



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação especializada para prestação de serviço de seguro para 17 (dezessete) veículos parte integrante da frota da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	U.F.	Quant. de veículo por modelo	Quantidade de seguro
01	1	Ônibus Escolar Marcopolo VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2013/2014, 48 passageiros. Placa: LLY 6198 / RENAVAM: 00593612329 / CHASSI: 9532E82W5ER400743	Serviço	2	2
	2	Ônibus Escolar Marcopolo VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2013/2014, 48 passageiros. Placa: KPU 7678 / RENAVAM: 0067900925 CHASSI: 9532E82W5ER401181	Serviço		
02	3	Ônibus escolar Marcopolo VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2010/2010, 57 passageiros. Placa: LLF 4302 / RENAVAM: 00227030176 CHASSI: 9532882WXAR040130	Serviço	2	2

	4	Ônibus escolar Marcopolo VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2010/2010, 57 passageiros. Placa: LLF 4316 / RENAVAM: 00227036212 CHASSI: 9532882WXAR042445	Serviço		
03	5	Ônibus escolar Marcopolo/Volare ACCESS EO, ano 2020/2020, 20 passageiros. Placa: RJL 3F76/ RENAVAM: 01257074978 Chassi: 93PB90S19LC063296	Serviço	3	3
	6	Ônibus escolar Marcopolo/Volare ACCESS EO, ano 2020/2020, 20 passageiros Placa: RKB 2J57 / RENAVAM: 01256957590 Chassi: 93PB90S19LC063297	Serviço		
	7	Ônibus escolar Marcopolo/Volare ACCESS EO, ano 2020/2020, 20 passageiros Placa: RKO 3A55 / RENAVAM: 01256880709 Chassi: 93PB90S19LC063298	Serviço		
04	8	Ônibus escolar Marcopolo/Volare ACCESS EO, ano 2020/2020, 22 passageiros Placa: RJK 3E94 / RENAVAM: 01256873389 Chassi: 93PB90S19LC063212	Serviço	2	2
	9	Ônibus escolar Marcopolo/Volare ACCESS EO, ano 2020/2020, 22 passageiros Placa: RJX 2H12 / RENAVAM: 01256961890 Final Chassi: 93PB90S19LC063221	Serviço		
05	10	Ônibus escolar Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO, ano 2019/2019, 32 passageiros. Placa: LMV 0F06 RENAVAM: 01188523632 CHASSI: 93PB58M10KC098784	Serviço	4	4
	11	Ônibus escolar Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO, ano 2019/2019, 32 passageiros. Placa: LMV 0F91 RENAVAM: 01188525511 CHASSI: 93PB58M10KC098789	Serviço		

	12	Ônibus escolar Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO, ano 2019/2019, 32 passageiros. Placa: LMV 1H58 RENAVAM: 01189285905 CHASSI: 93PB58M10KC098785	Serviço		
	13	Ônibus escolar Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO, ano 2019/2019, 32 passageiros. Placa: LTQ 8C12 RENAVAM: 01189285611 CHASSI: 93PB58M10KC098787	Serviço		
06	14	Ônibus escolar VW Neobus, 2022/2023, 59 passageiros. Placa: RJD 9J84 RENAVAM: 01341627168 CHASSI: 9532E82W8PR020783	Serviço	4	4
	15	Ônibus escolar VW Neobus, 2022/2023, 59 passageiros. Placa: RJR 9E59 RENAVAM: 01341168830 CHASSI: 9532E82W5PR016173	Serviço		
	16	Ônibus escolar VW Neobus, 2022/2023, 59 passageiros. Placa: RJW 8C22 RENAVAM: 01341153077 CHASSI: 9532E82W0PR021037	Serviço		
	17	Ônibus escolar VW Neobus, 2022/2023, 59 passageiros. Placa: RKT 9A04 RENAVAM: 01340931050 CHASSI: 9532E82W1PR018213	Serviço		
Total de seguro					17

1.2. Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção para a Secretaria de Educação ou para autorizada para realização do serviço de reparo.

1.3. COBERTURA:

1.3.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

- 1.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 1.3.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 1.3.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 1.3.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 1.3.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.3.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 1.3.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 1.3.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 1.3.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 1.3.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 1.3.12. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 1.3.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 1.3.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 1.3.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 1.3.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

1.4. DANOS A TERCEIROS:

- a) DANOS MATERIAIS: R\$60.000,00 (sessenta mil reais), por veículo.
- b) DANOS PESSOAIS: R\$60.000,00 (sessenta mil reais), por veículo.

1.5. ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS:

- a) Cobertura de R\$10.000,00 (dez mil reais), por passageiro, morte e/ou invalidez.

1.6. CASCO:

1.6.1. Para formulação de propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

1.7. APÓLICE:

1.7.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- 1.7.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- 1.7.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.
- 1.7.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- 1.7.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única.
- 1.7.5. A Secretaria de Educação deverá reservar 10% (dez por cento) do valor total das franquias da

apólice da frota veicular.

1.7.6. O empenho será realizado em nome da seguradora contratada, que fará o repasse do valor da franquia à oficina credenciada designada para a realização do serviço.

1.8. FRANQUIA:

1.8.1. A franquia considerada será a obrigatória normal.

1.8.2. A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

1.8.3. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência.

1.8.4. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 200 Km de distância da Sede da Secretaria de Educação.

1.8.5. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

1.8.6. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do pregão eletrônico de 2021, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

1.9. INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

1.9.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

1.9.2. Nos casos dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.9.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado ao Município de Angra dos Reis.

1.9.4. Caberá à Secretaria de Educação, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

1.10. ASSISTÊNCIA:

1.10.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.

1.10.2. A assistência estender-se-á a todo o território do estado do Rio de Janeiro, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

1.10.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria de Educação, durante todo o período de vigência contratual.

1.11. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS:

1.11.1. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas especializados.

1.12. LEGISLAÇÃO ESPECIAL:

1.12.1. A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial, à regulamentação da Circular SUSEP nº 621/21.

1.13. VISTORIA:

1.13.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na sede da Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis, endereço: Praça Marquês de Tamandaré, 116 – Centro, CEP 23900-070 – Angra dos Reis, RJ.

9.2.2. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (24) 3365-6450.

9.2.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

1.14. DA PROPOSTA ESCRITA:

1.14.1. No valor proposto deverão estar contemplados:

a) Cobertura do veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme este Termo de Referência, item 1.4.

c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme este Termo de Referência.

d) Valor da Franquia Obrigatória Normal.

e) Valor da Franquia para vidros e retrovisores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

A presente contratação de seguro veicular tem por finalidade atender à demanda desta Secretaria de Educação, por um período de 12 (doze) meses.

O seguro de carro é um contrato selado entre uma seguradora e o proprietário do veículo, em que o contratante paga uma taxa que garante que ele terá cobertos possíveis prejuízos (previstos na apólice) ao veículo, como roubo, e até mesmo, danos pessoais ou a terceiros. Quando o segurado sofre uma batida de carro, com perda parcial ou total, deve acionar o seguro, que vai fazer uma avaliação e arcar com os custos previstos no contrato.

Se o carro tiver conserto, o segurado paga o valor da franquia estabelecida na apólice e a seguradora arca com o restante dos custos. Já se a perda for total, não há pagamento da franquia, e a seguradora paga o valor relativo ao carro, que foi acordado em contrato. Em caso de roubo ou furto, o procedimento deve ser o mesmo. Acionando o seguro, é possível receber o valor estabelecido no contrato para essas situações. Basta apresentar os documentos requeridos, como boletim de ocorrência, documentos pessoais e do carro.

Tendo em vista que os veículos da Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis estão em constante deslocamento, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos alunos que utilizam o transporte escolar da Rede de Ensino. Espera-se com a contratação que toda a frota deste Órgão esteja totalmente assegurada contra quaisquer tipos de sinistros, evitando assim uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

Espera-se que a contratação proporcione segurança no caso do envolvimento em sinistros, com a cobertura total dos veículos segurados, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais e a preservação e recomposição do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. As empresas participantes deverão apresentar, comprovação da Qualificação Técnico operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência, quando for o caso.
- 4.4. Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme constante no Termo de Referência, quando for caso.
- 4.5. As empresas participantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 4.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade.
- 4.8. O julgamento das propostas de preços pautar-se-á pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, referente item 1.1 deste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração, e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.
- 4.9. A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Formação de Preços, seguindo o modelo constante no Anexo I, deste Termo de Referência, e deverá indicar o valor do prêmio por veículo e o valor total da proposta.
- 4.10. Todos os veículos e suas respectivas classes constantes no Modelo de Planilha de Formação de Preços deverão ser reproduzidos pela empresa participante.
- 4.11. No valor proposto deverão estar contemplados:
 - a) Cobertura do veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.
 - b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme Item 1.4 deste Termo de Referência.
 - c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme demonstra neste Termo de Referência, Item 1.5.
 - d) Valor da Franquia Obrigatória Normal.
 - e) Valor da Franquia para vidros e retrovisores.
- 4.12. A proposta deverá conter indicação do nome do preposto, que será o intermediário entre a Contratante e a Contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após a homologação da licitação, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

5.2. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

5.3. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo, atenderá às seguintes exigências:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega das apólices	30 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
Alterações nas apólices	30 dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias corridos, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias corridos, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

5.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria de Educação.

5.5. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de referência.

5.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

5.7. O aceite do setor competente da Secretaria de Educação, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de referência e verificadas posteriormente.

5.8. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Termol facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

5.9. Além das sanções referidas no subitem 5.8, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de fiscalização contratual.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117 da lei em testilha.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma do art. 117, §1º da lei nº 14.133/21.

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

6.1.5. O contratado poderá indicar preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato, na forma do art. 118 da lei nº 14.133/21.

6.1.6. A indicação ou a manutenção de preposto da empresa poderá ser recusada pela Secretaria de Educação, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila na inteligência do art. 115, §5º da lei de licitações.

6.2. Das obrigações da Contratada:

6.2.1. As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

I) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados;

II) Indicar representante para relacionar-se com a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação Carmo como responsável pela execução do objeto;

III) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

V) Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

VI) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

VII) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

VIII) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço;

IX) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

6.2.2. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

6.2.3. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande às suas expensas.

6.2.4. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

6.2.5. A Contratada deverá entregar as apólices de seguro na Sede da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante junto com a Nota de Empenho.

6.2.6. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, bem como em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo obrigatório seu cadastro e regulamentação de acordo com essa entidade.

6.2.7. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção em todo território do estado do Rio de Janeiro.

6.2.8. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

6.2.9. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.

6.2.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

6.2.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que houver mudança de exercício financeiro e em qualquer caso em que a SEJIN solicitar, a fim de averiguar a regularidade da empresa

6.2.12. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato

6.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.3. Das obrigações da contratante:

6.3.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência.

6.3.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

6.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de referência e/ou registrados no contrato.

6.3.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

6.3.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.6. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

6.3.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

6.3.8. Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto;

6.3.9. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

6.3.10. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, penalidades previstas no contrato e na Lei;

6.3.11. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);

6.3.12. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

6.3.13. Reservar à fiscalização da Secretaria de Educação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto em questão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

6.4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Educação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/921 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

6.4.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Educação ou modificação da contratação.

6.4.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Educação deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.4.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Educação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará, em corresponsabilidade da Secretaria de Educação ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Educação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor ou maior desconto.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, quando for o caso

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da contratada, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando que a licitante (pessoa jurídica) tenha fornecido satisfatoriamente os serviços solicitados acima, ou documento regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso

7.4.1.1. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.

7.4.2. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades e/ou Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Receita Federal, e de Atestados de Capacidade.

7.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da

execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela secretaria de Educação.

7.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- EIRELLI:

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de regularidade fiscal;

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/e ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.6.9. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conjunta com o INSS);

8.6.10. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.6.11. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver;

9. REALIZAÇÃO DE VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo comparecer na Secretaria de educação, Juventude e Inovação, na Praça marquês de Tamandaré nº 116, centro no horário de 8 h às 17 horas.

9.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Educação (SEJIN) no Setor de Coordenação de Transporte, pelo telefone (24) 3365-6450.

9.3. A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas no Processo de Contratação.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 38.3801.12.361.0214.2113.33903969.15730000

Natureza de Despesa: 33903969 – Serviços de Pessoa Jurídica – Seguros em Geral.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento único será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

12.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento da franquia, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

12.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

12.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

14. DOS ANEXOS:

Anexo I – Planilha de Composição de Preços.

Assinatura do responsável

Assinatura do secretário/ordenador de despesas

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas Barbosa Da Silva, Coordenador**, em 24/10/2024, às 11:00, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA, Secretário Executivo**, em 24/10/2024, às 12:10, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carrara Pereira, Diretor**, em 25/10/2024, às 10:05, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00130296** e o código CRC **0280855E**.

Referência: Processo nº SEI-2024-07001409

SEI nº 00130296

Praça Marques de Tamandaré, 116, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-070
Telefone: